

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 87/2013

São Roque, 04 de julho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO com as dimensões (comprimento e largura), início e término da via Laurindo Luiz de Andrade, localizada no Guaçu, denominada oficialmente através da Lei 2563, de 22 de fevereiro de 2000.**

Solicitamos, ainda, junto à CERTIDÃO a anexação de mapa ou planta do local.

Justificamos o presente pedido em razão de a referida via não ter suas dimensões especificadas na Lei 2563, de 22 de fevereiro de 2000 (cópia anexa), que a denominou oficialmente, o que está gerando dúvidas.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


ADENILSON CORREIA
(MESTRE KALUNGA)
2º Vice-Presidente
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 04/07/2013 - 14:02:14 05716/2013

/vtc

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 05-JUL-2013 15:05 011098 2/2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

005

LEI N.º 2563

De 22 de fevereiro de 2000

PROJETO DE LEI N.º 03/00-L, DE 26/01/2000
(De autoria do Vereador Francisco Alceste Sabbatini - PSDB)
AUTÓGRAFO N.º 2447, DE 16/02/2000

**Dá denominação de "Laurindo Luiz de Andrade"
a via pública localizada no Jardim Guaçú.**

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância
Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Laurindo Luiz de Andrade" a via pública
conhecida como "Estrada do Laurindinho", que se inicia na Av. Varanguera e termina no Ribeirão
Guaçú, Jardim Guaçú.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura providenciará o
emplacamento do citado logradouro público conforme "croqui" que fica fazendo parte integrante desta
Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei
correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 22/02/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 22 de fevereiro de 2000, no Gabinete do Prefeito
Aprovada aos 15 de fevereiro de 2000, na 3ª Sessão Ordinária



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 162/2013 - DPM

São Roque, 25 de julho de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 87/2013 - A.C.

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, informamos que o solicitado já foi respondido na através da Certidão n.º 016/2013, em resposta ao Ofício Presidente Certidão n.º 07/2013.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis
Diretor Depto. Planejamento e Meio Ambiente
CREA-SP/0682156841

Sérgio Ricardo De Angelis
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Exmo. Sr.
Rodrigo Nunes de Oliveira
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

*Recebido
Lima
30.07.2013*



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 7/2013

São Roque, 14 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** para fins de denominação da via pública com início na Rua Varanguera e término na Rua Colunas de São Roque (via recém inaugurada), informando se tal via é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se a mesma é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.** Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da via, solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na mesma e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente

ALFREDO FERNANDES ESTRADA
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSRS 14/02/2013 - 10:59:50 01163/2013

/les